



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2017

Às 09:00 (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 287, de agosto de 2017, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 17/2017, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para execução de revisão do Plano Diretor municipal – PDM, do Município de Mercedes*. Participa do certame a empresa **Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda., CNPJ nº 08.019.808/0001-22** (doravante Latus). A licitante encaminhou a documentação relativa ao presente certame através dos serviços de correio e não dispõe de representante presente nesta sessão. A licitante participante apresentou comprovação de enquadramento no regime de empresa de pequeno porte. Caso seja necessário, terá assegurados os benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações. Aberto o Envelope “A” – Documentos de Habilitação – da empresa participante, verificou-se que a mesma apresentou a documentação conforme solicitava o Edital. Na sequência, a CPL procedeu a abertura do Envelope “B” – Proposta Técnica – da empresa participante, verificando as informações apresentadas, especialmente no que se refere a pontuação indicada pela licitante, no campo 'Auto Avaliação', constante do quadro relacional. Ocorre que na verificação, constatou-se incorreção em pontuação atribuída a profissional integrante da equipe da proponente, visto que o profissional indicado como administrador não havia concluído graduação à época da emissão do Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Município de Esteio/RS, visto que o referido Atestado fora emitido em 2010, e a graduação do profissional ocorreu em 2012. Efetuando a somatória dos pontos indicados/atribuídos da licitante, verificou-se o total de 63,00 (sessenta e três) pontos. Assim, conforme disposto no Anexo IX, item 1.2, do Edital, procedeu-se à obtenção de Nota Técnica da Proponente (NTP), aplicando a seguinte fórmula: $NTP = PT/MPT$. Entenda-se PT: pontuação total obtida pela proponente; e MPT: maior pontuação total obtida entre as proponentes. Assim sendo, tem-se: $NTP = 63,00/63,00$, obtendo-se o resultado: $NTP = 1,00000$. Em seguida, a CPL procedeu a abertura do Envelope “C” - Proposta de Preços - verificando que a proponente apresentou proposta no valor de R\$ 74.229,99 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Assim, conforme disposto no Anexo IX, item 2.2, do Edital, procedeu-se à obtenção de Nota Comercial da Proponente (NCP), aplicando a seguinte fórmula: $NCP = MPG/PG$. Entenda-se PG: preço global apresentado pela proponente; e MPG: menor preço global apresentado entre as proponentes. Assim sendo, tem-se $NCP = 74.229,99/74.229,99$, obtendo-se o resultado: $NCP = 1,00000$. Findos os trabalhos de atribuição de notas à Proposta Técnica e Proposta de Preços, a CPL procedeu a obtenção de nota final, considerando a fórmula indicada no Anexo IX, item 3.1 do Edital, com a aplicação da seguinte fórmula: $NFP = 0,6 \times NTP + 0,4 \times NCP$, onde: NFP diz respeito à Nota Final da Proponente; NTP diz respeito à Nota Técnica da Proponente; NCP diz respeito à Nota Comercial da Proponente. Assim sendo, tem-se: $NFP = 0,6 \times 1 + 0,4 \times 1$, obtendo-se o resultado: $NFP = 1,00000$. Sendo assim, foi declarada vencedora a empresa **Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda., CNPJ nº 08.019.808/0001-22**, com pontuação igual à 63 (sessenta e três) pontos e Nota Técnica igual a 1,00000; Nota Comercial igual a 1,00000 e Nota Final igual a 1,00000.

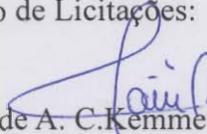


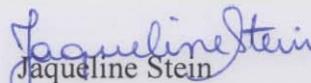
Município de Mercedes

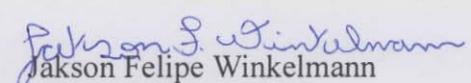
Estado do Paraná

A presidente da CPL informou, em seguida, que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, a decisão da CPL será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitações:


Janete de A. C. Kemmerich
Membro


Jaqueline Stein
Presidente


Jackson Felipe Winkelmann
Membro